TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 010/2026
Protocolo nº: 4.361/2026

01 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

01.1 – Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, tipo Hatch, 100% Elétrico (BEV), acompanhados de seus equipamentos obrigatórios e garantias de fábrica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste ins trumento.

TABELA 1

Id	Item	Catmat	Unidade de medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Veículo zero quilômetro, modelo/ano vigente (2026), Hatch, 100% elétrico (BEV), 05 portas, cor branca (de fábrica).	638027	Unidade	2	R$ 136.847,50	R$ 273.695,00

01.2 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
01.3 – O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
01.4 – O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
01.5 – O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

02 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

02.1 – A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.
02.2 – O objeto desta contratação está previsto e alinhado ao Plano de Contratações Anual (PCA 2026) do órgão.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

03.1 – A solução consiste na aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, tipo Hatch, 100% Elétrico (BEV - Battery Electric Vehicle), cor branco original de fábrica, com as seguintes características mínimas e obrigações correlatas:

I – CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo não inferior ao ano vigente da contratação;
- Fabricado por montadora com rede de concessionárias e assistência técnica credenciada regularmente instaladas no território nacional;
- Capacidade para transporte de 05 (cinco) ocupantes;
- 04 (quatro) portas laterais e tampa traseira do porta-malas;
- Cor: Branca, original de fábrica.

Avenida Ayrão – nº 671 – Bairro: Centro – CEP: 69.025-005 – Manaus – Amazonas
Tel.: 92 3071-7713– e-mail: cpl@crq14.org.br – SITE: www.crq14.org.br

II – MOTORIZAÇÃO, PROPULSÃO E BATERIA:

- Propulsão 100% elétrica (BEV), zero emissão de poluentes e ruídos;
- Potência do motor elétrico de, no mínimo, 75 CV (55 Kw);
- Autonomia mínima de 220 km no ciclo PBEV/INMETRO com uma única carga completa;
- Cabo de carregamento portátil para tomada doméstica de padrão brasileiro (127V/220V) e cabo/adaptador para carregamento rápido em estações públicas (Padrão Tipo 2 / CCS2).

III – TRANSMISSÃO E DIREÇÃO:

- Transmissão automática / seletor de marchas de acionamento eletrônico;
- Direção com assistência elétrica ou eletro-hidráulica.

IV – SEGURANÇA E CONFORTO:

- Sistema de freios com freio a disco, equipado com ABS (Sistema Antibloqueio) e EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem);
- Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC/ESP) e Controle de Tração (TCS);
- Sistema de airbags (mínimo de airbags duplos frontais e laterais);
- Ar-condicionado de fábrica com controle digital;
- Vidros elétricos nas 04 (quatro) portas e travas elétricas centralizadas;
- Espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- DRL (Luz de rodagem diurna) e Faróis de neblina instalados de fábrica;
- Sensores de estacionamento traseiros.

V – TECNOLOGIA E INTERIOR:

- Sistema multimídia com tela sensível ao toque, câmera de ré integrada, rádio, conexões USB/Bluetooth e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay;
- Bancos com revestimento em tecido de alta resistência ou revestimento sintético/couro na cor escura, originais de fábrica ou instalados previamente à entrega;
- Jogo completo de tapetes de borracha;
- Chave principal e chave reserva, ambas com controle remoto para travamento das portas e acionamento do alarme.

VI – ACESSÓRIOS, ACABAMENTOS E INCLUSÕES EXIGIDAS (PADRÃO CRQ-XIV):

- Rodas de liga leve (aro mínimo 15" ou conforme especificação de fábrica);
- Aplicação de película de controle solar e insulfilmagem em todos os vidros, inclusive para-brisa, em conformidade com os índices mínimos de transmitância luminosa estabelecidos pela regulamentação do CONTRAN;
- Alarme antifurto perimétrico/volumétrico com acionamento por controle remoto de fábrica;
- Equipamentos obrigatórios e ferramentas exigidas pelo CONTRAN (macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e pneu reserva/kit de reparo antifuro original do veículo).

VII- EMPLACAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO:

- O emplacamento, o primeiro licenciamento e o pagamento do IPVA (se incidente), SPVAT/DPVAT e demais taxas estaduais e municipais do primeiro exercício correrão sob exclusiva responsabilidade e expensas da Contratada, devendo o veículo ser registrado e licenciado diretamente em nome do CRQ-XIV no município de Manaus/AM, com a documentação regularizada entregue previamente ou no ato da entrega técnica do veículo;

Avenida Ayrão – nº 671 – Bairro: Centro – CEP: 69.025-005 – Manaus – Amazonas
Tel.: 92 3071-7713– e-mail: cpl@crq14.org.br – SITE: www.crq14.org.br

- Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados e prontos para circulação, sem nenhum ônus adicional ao Conselho no momento do recebimento.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

04.1 – SUSTENTABILIDADE:

04.1.1 - Além dos requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Eficiência e Autonomia Energética: Tecnologia de propulsão 100% elétrica (BEV - Battery Electric Vehicle), assegurando maior rendimento energéticos e consumo reduzido de energia por quilômetro rodado;
- Tecnologias de Menor Impacto Ambiental: Operação com emissão zero de poluentes atmosféricos (tailpipe emissions) e neutralidade de ruídos sonoros durante a rodagem;
- Conformidade Ambiental e Eficiência: Atendimento aos padrões de sustentabilidade veicular, alinhados às diretrizes federais de redução de impacto ambiental da frota pública;
- Assistência e Manutenção: Existência de rede de assistência técnica autorizada e facilidade de reposição de peças no território nacional;
- Economia Circular: Componentes com potencial de reciclabilidade e reutilização (com destaque para a destinação adequada do conjunto de baterias ao fim da vida útil);
- Ciclo de Vida e Durabilidade: Durabilidade e robustez adequadas ao uso institucional diário, visando à menor geração de resíduos ao longo de seu ciclo de vida útil.

04.2 – INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

04.2.1 - Na presente contratação não haverá indicação de marca, característica exclusiva ou modelo, desde que o veículo ofertado atenda integralmente às especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência.

04.3 – DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

04.3.1 - Diante da análise do processo administrativo, a Administração não estabelece vedação a marcas ou produtos específicos, desde que atendidos todos os requisitos de desempenho e qualidade exigidos.

04.4 – DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

04.4.1 - Não será exigida a apresentação de amostra ou protótipo para a presente contratação.

04.5 – SUBCONTRATAÇÃO

04.5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

04.6 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

04.6.1 - Não haverá exigência da garantia na presente contratação.

04.7 – VISTORIA

04.7.1 - Não aplicavel a presente licitação.

04.8 – RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Avenida Ayrão – nº 671 – Bairro: Centro – CEP: 69.025-005 – Manaus – Amazonas
Tel.: 92 3071-7713– e-mail: cpl@crq14.org.br – SITE: www.crq14.org.br

04.8.1 - Não se aplica a reserva de cotas prevista no art. 48, Ili, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista tratar-se de objeto indivisível (aquisição de item único).

04.9 – MARGEM DE PREFERÊNCIA

04.9.1 - Não haverá aplicação de margem de preferência no presente certame, ressalvada a aplicação dos critérios gerais de desempate previstos na legislação vigente.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

05.1 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

05.1.1 - O prazo de entrega dos veículos é de **até 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato, em remessa única.

05.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

05.1.3 - Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Tefé - nº 611 - Bairro: Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM, no horário das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira.

05.1.4 - É necessário encaminhar e-mail com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para cpl@crq14.org.br, com os dados do responsável pela entrega (nome completo, CPF), e dados do veículo, para liberação de acesso ao Prédio em que se encontra a sede do CRQ-XIV.

05.1.5 - A entrega dos bens será acompanhada e f iscalizada por representante(s) do CRQ-XIV designado(s) para esse f im, permitida a assistência de terceiros.

05.2 – GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

05.2.1 - Prazo Geral de Garantia Contratual do Veículo: O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 5 (cinco) anos ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

05.2.2 - Garantia Específica da Bateria de Tração: O conjunto de baterias de propulsão elétrica deverá possuir garantia específica de, no mínimo, 08 (oito) anos ou 150.000 km (o que ocorrer primeiro), devendo possuir certificação/aprovação pelo INMETRO no âmbito do PBEV.

05.2.3 - Complementação de Garantia: Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior aos estabelecidos neste instrumento, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

05.2.4 - Escopo e Ônus: A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

05.2.5 - Rede de Assistência Técnica Autorizada: A garantia abrange a realização da manutenção corretiva por meio de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas.

- O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, comprovação documental da existência de rede autorizada ou oficina credenciada apta ao atendimento da tecnologia de propulsão elétrica (BEV) no Estado do Amazonas (DETRAN-AM).

05.2.6 - Manutenção Corretiva e Peças: Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos ou vícios apresentados pelo veículo, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- As peças e componentes que apresentarem vício ou defeito durante a vigência da garantia deverão ser substituídos por itens novos, de primeiro uso e originais de fábrica, mantendo os padrões de qualidade e desempenho do veículo.

Avenida Ayrão – nº 671 – Bairro: Centro – CEP: 69.025-005 – Manaus – Amazonas
Tel.: 92 3071-7713– e-mail: cpl@crq14.org.br – SITE: www.crq14.org.br

05.3 – PRAZOS PARA REPARO E VEICULO RESERVA:

05.3.1 - Uma vez notificado pelo Contratante, o Contratado/Assistência Autorizada deverá realizar o reparo ou substituição dos componentes com defeito no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, incluído nesse prazo o tempo de transporte e diagnóstico.
05.3.2 - O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada, aceita pela Administração.
05.3.3 - Na hipótese de o reparo exigir prazo superior a 15 (quinze) dias úteis, o Contratado deverá disponibilizar veículo reserva de porte e características equivalentes, em caráter provisório e sem custos adicionais, para garantir a continuidade das atividades institucionais do Conselho.
05.3.4 - Despesas de Transporte: Todo e qualquer custo relativo ao transporte, guincho, remoção ou deslocamento do veículo coberto pela garantia até a concessionária/assistência autorizada será de exclusiva responsabilidade do Contratado.
05.3.5 - Autonomia da Garantia: A garantia legal e contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo do Contrato, permitindo a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o encerramento da vigência contratual principal.

05.4 – PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

05.4.1 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

06.1 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

06.1.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
06.1.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
06.1.3 - As comunicações entre o CRQ-XIV e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
06.1.4 - O Contratante poderá convocar representante da Contratada adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

06.2 – FISCALIZAÇÃO

06.2.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
06.2.2 - O(s) fiscal(is) do contrato verificará(ão) a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará(ão) o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
06.2.3 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) do contrato atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua(s) competência(s):
06.2.4 - O(s) fiscal(is) do contrato anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Avenida Ayrão – nº 671 – Bairro: Centro – CEP: 69.025-005 – Manaus – Amazonas
Tel.: 92 3071-7713– e-mail: cpl@crq14.org.br – SITE: www.crq14.org.br

06.2.5 - O(s) fiscal(is) do contrato anotará(ão) informará(ão) a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua(s) competência(s).

06.2.6 - O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

06.2.7 - O(s) fiscal (is) do contrato anotará(ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

06.2.8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal (is) do contrato emitirá(ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

06.2.9 - O(s) fiscal (is) do contrato informará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

06.2.1 O - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

06.3 – GESTÃO DO CONTRATO

06.3.1 - O gestor(a) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências , das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

06.3.2 - O gestor(a) do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

06.3.3 - O gestor(a) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

06.3.4 - O gestor(a) do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

06.3.5 - O gestor(a) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

06.3.6 - O gestor(a) do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

06.3.7 - O gestor(a) do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

06.4 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

06.4.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

Avenida Ayrão – nº 671 – Bairro: Centro – CEP: 69.025-005 – Manaus – Amazonas
Tel.: 92 3071-7713– e-mail: cpl@crq14.org.br – SITE: www.crq14.org.br

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do Contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

06.4.2 - Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f ', "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - Multa:

1. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
2. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

06.4.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

06.4.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

06.4.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

06.4.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

06.4.7 - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

06.4.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

06.4.9 - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

06.4.10 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

06.4.11 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

Avenida Ayrão – nº 671 – Bairro: Centro – CEP: 69.025-005 – Manaus – Amazonas
Tel.: 92 3071-7713– e-mail: cpl@crq14.org.br – SITE: www.crq14.org.br

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

06.4.12 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipif icados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

06.4.13 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

06.4.14 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para f ins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

06.4.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

06.4.16 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos da Contratada para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o Contratante.

06.5 – CRITÉRIOS DE MEDICAO E PAGAMENTO

06.5.1 *– DO RECEBIMENTO*

06.5.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e f iscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

06.5.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

06.5.1.3- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota f iscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

06.5.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

06.5.1.5- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

06.5.1.6 - O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota f iscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo

Avenida Ayrão – nº 671 – Bairro: Centro – CEP: 69.025-005 – Manaus – Amazonas
Tel.: 92 3071-7713– e-mail: cpl@crq14.org.br – SITE: www.crq14.org.br

Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os f ins do recebimento definitivo.

06.5.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

06.5.1.8 - As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta da Contratada e são condição para o recebimento do objeto.

06.5.2 *- LIQUIDAÇÃO*

06.5.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para f ins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

06.5.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso Ii do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

06.5.2.3 - Para f ins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota f iscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

06.5.2.4- Havendo erro na apresentação da nota f iscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta f icará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

06.5.2.5 - A nota f iscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade f iscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

06.5.2.6 -A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: 1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

Ii - identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

06.5.2.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela f iscalização da regularidade f iscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

06.5.2.9 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

06.5.2.1 O - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Avenida Ayrão – nº 671 – Bairro: Centro – CEP: 69.025-005 – Manaus – Amazonas
Tel.: 92 3071-7713– e-mail: cpl@crq14.org.br – SITE: www.crq14.org.br

06.5.3 *- PAGAMENTO*

06.5.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 1O (dez) dias úteis contados da contados da emissão da Nota Fiscal ou Fatura.

06.5.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

06.5.4- FORMA DE PAGAMENTO

06.5.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

06.5.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

06.5.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

06.5.4.4- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

06.5.4.5 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

06.5.5-ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

06.5.5.1 -A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

06.5.6- REAJUSTE

06.5.6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

07 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

07.1- FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

07.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

07.2- FORMA DE FORNECIMENTO

07.2.1 - O fornecimento do objeto será integral.

07.3- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

07.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

07.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Avenida Ayrão – nº 671 – Bairro: Centro – CEP: 69.025-005 – Manaus – Amazonas
Tel.: 92 3071-7713– e-mail: cpl@crq14.org.br – SITE: www.crq14.org.br

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual - MEi: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação f icará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - E/RELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a f ilial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa OREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da f ilial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; ou
h) Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituiç ão, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, 1 e Ii, da Lei nº 14.133, de 2021).
i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

07.3.1.2- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Ii. Prova de regularidade f iscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Iii. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei nº 5.452, de 1° de maio de 1943;
IV. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
V. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
VI. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Avenida Ayrão – nº 671 – Bairro: Centro – CEP: 69.025-005 – Manaus – Amazonas
Tel.: 92 3071-7713– e-mail: cpl@crq14.org.br – SITE: www.crq14.org.br

VII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

07.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Ii - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Prazo LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Iii - Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da licitação.

IV - Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

V - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECO ao SPED.

VI - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

VII - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

07.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Ii - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu a contento veículo(s) automotor(es).

Iii - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

V - A exigência de atestado de capacidade técnica tem o objetivo de comprovar aptidão da empresa no fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação.

Avenida Ayrão – nº 671 – Bairro: Centro – CEP: 69.025-005 – Manaus – Amazonas
Tel.: 92 3071-7713– e-mail: cpl@crq14.org.br – SITE: www.crq14.org.br

07.3.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

08 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

08.1 - O valor estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 273.695,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais), conforme preços apostos na Tabela 1.

09 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1 - As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Química da 14ª Região para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Centro de Custo: 09 - Programa de Desenvolvimento das Atividades Finalísticas- PDAF.
Conta Contábil: 6.2.2.1.2.44.90.52.002 - Veículos.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
10.2 -Em caso de divergência entre o Termo de Referência e os demais documentos da contratação, prevalecerá o estabelecido neste instrumento.

Manaus-AM, 30 de outubro de 2026.

LUCAS RODRIGUES LUCAS
Integrante Técnico

Avenida Ayrão – nº 671 – Bairro: Centro – CEP: 69.025-005 – Manaus – Amazonas
Tel.: 92 3071-7713– e-mail: cpl@crq14.org.br – SITE: www.crq14.org.br

KAYRA JORDANA SÁ DOS SANTOS
Integrante Administrativa

SARAH JESSICA MACHADO LOPES SAMPAIO
Integrante Administrativa

De acordo Encaminha-se a Àrea oe Compras Licitações e Contratos para providências.

Manaus-AM, 30 de outubro de 2026.

GILSON DA COSTA CARENHAS
Presidente CRQ-XIV

Avenida Ayrão – nº 671 – Bairro: Centro – CEP: 69.025-005 – Manaus – Amazonas
Tel.: 92 3071-7713– e-mail: cpl@crq14.org.br – SITE: www.crq14.org.br